

A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS INSTRUMENTOS DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Izabel Cristina Cândido dos Santos¹, Viviane Rosa de Oliveira², Éder Rodrigo Gimenes³

¹ Acadêmica do Curso de Bacharelado em Serviço Social, EAD/Universidade Cesumar – UNICESUMAR.
izacristinasantos@hotmail.com

² Acadêmica do Curso de Bacharelado em Serviço Social, EAD/Universidade Cesumar – UNICESUMAR. vivi.ro.oliv@gmail.com

³ Docente do Curso de Bacharelado em Serviço Social, Doutor em Sociologia Política, EAD/Universidade Cesumar – UNICESUMAR.
Pesquisador do Núcleo de Pesquisa em Participação Política, Universidade Estadual de Maringá - UEM, Maringá/PR.
eder.gimenes@unicesumar.edu.br

RESUMO

O presente artigo discute a violência doméstica contra a mulher, considerado uma das mais graves e latentes expressões da questão social na atualidade. Nesse sentido, tem o objetivo de compreender a relevância da política pública de assistência social no enfrentamento à violência doméstica no Brasil, de modo que, para tanto, foram definidos dois objetivos específicos, quais sejam: analisar, sob as perspectivas social e jurídica, a questão da violência doméstica e os instrumentos legais para o combate ao problema; e refletir sobre a atuação de assistentes sociais diante de situações de violência doméstica contra mulheres. Para tanto, foi realizada uma pesquisa bibliográfica, que permitiu compreender que o fenômeno em pauta trata-se um problema histórico e social, cujo enfrentamento jurídico é pertinente com a inserção de profissionais do Serviço Social e em diálogo com a política pública de assistência social.

PALAVRAS-CHAVE: Políticas setoriais; Direitos de minorias; Serviço Social; Questão social.

1 INTRODUÇÃO

A preocupação com a violência contra a mulher é um problema histórico que remete à divisão das tarefas nos âmbitos públicos e privados e, conseqüentemente, aos papéis sociais e comportamentos tidos como aceitáveis ou adequados, decorrentes de processos históricos que foram constituídos e enraizados nas sociedades contemporâneas de modo tão cristalizado que, não raras vezes, toma-se como natural que as mulheres devam ocupar-se de tarefas e profissões de cuidado – como as preocupações com atividades domésticas e filhos, no âmbito privado, e profissões relacionadas à educação, saúde e assistência social, no espaço público – e assumir postura de submissão ao homem, postulante de funções e atividades de gestão e responsável pelas decisões, tanto em casa quanto na vida pública, o que reflete em desigualdades relacionadas à ocupação de cargos hierárquicos em empresas e na ocupação de cadeiras nos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, por exemplo (SAFIOTTI, 2001; MIGUEL; BIROLI, 2014).

O tema, inclusive, se coloca como relevante às discussões sobre os caminhos pertinentes aos países, de modo geral, tanto que a “Agenda 2030” que aprovou os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) em plenária das Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015 determinou, entre os 17 ODS, cinco que tratam diretamente de aspectos relacionados ao enfrentamento de vulnerabilidades contra mulheres e/ou minorias e à necessidade de ampliação e fortalecimento de equipamentos que funcionem com tal finalidade, conforme explicitam as breves descrições dos ODS destacados a seguir:

Objetivo 3. Saúde e Bem-Estar > Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades (ONU, 2021a, online).

Objetivo 5. Igualdade de Gênero > Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas (ONU, 2021b, online).

Objetivo 10. Redução da Desigualdades > Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles (ONU, 2021c, online).

Objetivo 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes . Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para

todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis (ONU, 2021d, online).

Objetivo 17. Parcerias e Meios de Implementação > Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável (ONU, 2021e, online).

A vivência da violência estimula o surgimento de doenças físicas e mentais nas mulheres. Trata-se de um acontecimento diretamente relacionado à procura de serviços de saúde, considerado uma porta de entrada para casos de violência conjugal. Pela atuação ser aproximada aos lares das pessoas e as conexões serem fortalecidas, a Estratégia Saúde da Família (ESF) é uma opção relevante para a identificação desses casos. No entanto, há necessidade de compreender se os profissionais estão suficientemente preparados para reconhecer essa situação.

Por isso, destaca-se a relevância de perceber se os profissionais que atuam na equipe de referência da ESF sabem lidar com a complexidade desse fenômeno, uma vez que, do contrário, tal demanda não será identificada nem registrada como deveria no prontuário, ou seja, não haverá instruções necessárias para ações de apoio à mulher.

Nesse contexto, questionamos: No âmbito da ESF, qual o significado das interações e ações vivenciadas pelos profissionais no cuidado e nas práticas de atenção à saúde de mulheres em situação de violência conjugal?

Para responder a essa problemática, este artigo tem o objetivo de compreender a relevância da política pública de assistência social no enfrentamento à violência doméstica no Brasil, de modo que, para tanto, foram definidos dois objetivos específicos, quais sejam: analisar, sob as perspectivas social e jurídica, a questão da violência doméstica e os instrumentos legais para o combate ao problema; e refletir sobre a atuação de assistentes sociais diante de situações de violência doméstica contra mulheres.

Por fim, cabe destacar que este artigo se trata de uma versão ampliada e posterior de trabalho de conclusão de curso de Bacharelado em Serviço Social, modalidade de educação a distância da Universidade Cesumar (EAD/Unicesumar) da primeira autora, intitulado “Apoio social à mulher vítima de violência conjugal: revisão bibliográfica”.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

Para atingir o objetivo desse trabalho a metodologia utilizada baseou-se na realização de uma pesquisa bibliográfica, de natureza básica qualitativa, com vistas à construção de uma revisão de literatura. Pesquisas bibliográficas implicam na consulta, leitura, interpretação, análise e síntese de argumentos e informações presentes em livros, artigos científicos e legislações (MACEDO, 1994; LIMA; MIOTO, 2007; PIZZANI *et al*, 2012).

Cabe destacar que a pesquisa bibliográfica é método recorrente em investigações que visam a compreensão ampla sobre temáticas, podendo ser desenvolvida de maneira isolada ou em conjunto com a coleta de dados qualitativos ou quantitativos (GIMENES, 2019).

No caso desta pesquisa, a definição da abordagem bibliográfica e da construção de revisão de literatura está atrelada às instruções de realização do trabalho de conclusão de curso de Bacharelado em Serviço Social da EAD/Unicesumar.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A discussão em torno da pertinência e da importância de compreendermos como a violência contra a mulher se trata de um fenômeno social e jurídico, bem como sua relação com o Serviço Social enquanto expressão da questão social e direito social constitucional

a ser efetivado permite abordagens multifacetadas.

Neste artigo, optamos por tratar dos temas relacionados à pesquisa bibliográfica em seções que discutem, primeiramente, a violência doméstica enquanto questão social histórica e a consolidação da legislação brasileira ao seu enfrentamento e, na sequência, os espaços e atividades pertinentes à abordagem e atuação de assistentes sociais diante dessa problemática social.

3.1 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E O SEU ENFRENTAMENTO NO BRASIL

De acordo com Araújo (2008), a violência é empregada e operacionalizada pelo ser humano através do uso da força, física ou não, com certa intensidade, com intencionalidades e diversidades de interesses. Revela-se em um anseio de destruição do outro, daquele que representa diferença e estranheza ou que foge ou contraria os padrões sociais.

Quem violenta, não raras vezes, procura, de tal forma, utilizar tal argumentação para justificar situações e cenários absurdos, embutidos na sociabilidade e no jogo de forças sociais. Tal caracterização, por si só, indica os imensos desafios que se apresentam ao Serviço Social e à formação de seus profissionais diante dessa problemática.

É fato que há dificuldade por parte dos profissionais de saúde no registro de casos de violência doméstica e isso interfere diretamente na subnotificação das ocorrências. Informações do Projeto de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA) relatam que entre os anos de 2009 e 2010 foram notificados 100.849 casos de violência doméstica, sexual e/ou demais violências em todo o território nacional. No entanto, embora esses números pareçam ser expressivos, eles ainda estão subestimados, de modo que não podemos calcular com precisão a carga da violência que afeta os serviços de saúde e seu impacto na produtividade econômica (PEREIRA-GOMES *et al.*, 2015).

A violência cometida contra as mulheres, no Brasil, passou a ser compreendida como um problema público somente na década de 1970. Entretanto, apenas na década de 1980 o Estado começou a se responsabilizar por formular e por implementar políticas públicas para o enfrentamento da questão. No ano de 1985, por exemplo, a primeira Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) foi inaugurada em São Paulo (ARAÚJO, 2008).

Segundo Lima (2016), a promulgação da Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, é considerada o marco principal para que, de fato, houvesse o enfrentamento à violência doméstica e familiar cometida contra as mulheres no Brasil. Nos dispositivos dessa lei, encontramos alterações dos instrumentos para processar e condenar os agressores. Antes, era competência dos Juizados Especiais Criminais (JECRIMs) julgar os casos relacionados a tal violência, os quais tiveram sua importância até certo momento, mas, em geral, os casos tinham conclusão simples, como conciliação ou transação penal.

A Lei Maria da Penha identificou os 5 tipos de violência, tanto contra a mulher, quanto familiar, os quais são foram explicados por Araújo (2008):

- Violência física, compreendida por qualquer comportamento ofensivo à integralidade ou à saúde do corpo da mulher;
- Violência psicológica, caracterizada como toda conduta que acarrete prejuízo emocional e redução da autoestima, danifique e altere o pleno desenvolvimento da vítima ou objective desmoralizar ou dominar seus atos, condutas, pensamentos e escolhas;
- Violência sexual, baseada em conduta que promove o constrangimento intencional para presenciar, manter e/ou participar de ato sexual indesejado por meio de intimidação, coação, ameaça ou uso da força;
- Violência patrimonial, que se refere a toda conduta que caracterize reter,

subtrair, destruir parcialmente ou totalmente seus objetos, instrumentais de trabalho, documentos de cunho pessoal, seus bens, suas convicções e direitos ou recursos financeiros, abrangendo aqueles com fim de suprir suas necessidades; e

- Violência moral, marcada por todo e qualquer comportamento que se caracterize como difamação, calúnia ou injúria.

Em conformidade com as orientações da ONU e também com os ditames da Lei Maria da Penha, foi estabelecida, pelo Governo Federal, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Assim, no campo de tal política, o conceito de enfrentamento à violência contra as mulheres passa a se basear na precisão de políticas amplas e articuladas, que abranjam a complexidade da violência contra as mulheres em todas as suas expressões. Dessa maneira, há a garantia da existência de um olhar mais focado não só sobre o enfrentamento da violência contra as mulheres, mas por atuações de prevenção e assistência às vítimas (LIMA, 2016).

Para tanto, foi fundado, em 2007, o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que se constitui em um acordo federativo entre os governos federal, estaduais e municipais de todo o Brasil para o planejamento de atos que concretizem a política nacional através da implementação de políticas públicas interligadas em todo o território brasileiro (BANDEIRA, 2014).

Desse modo, visando dar conta da complexidade do combate à violência contra as mulheres e do caráter multifacetado do problema, a política pública federal prevê a construção de uma rede de enfrentamento à violência contra mulheres que contempla diversas áreas, tais como saúde, educação, segurança pública, assistência social, justiça e cultura (BANDEIRA, 2014).

Uma observação pertinente ao tema, que permeia de maneira expressiva o debate teórico, político, jurídico e social diz respeito à necessidade de compreender que a complexidade que abrange essa discussão é perpassada pelo entendimento de que a categoria gênero não é algo internalizado, portanto não se trata de algo natural e preexistente, que aguarda encontrar manifestações do corpo. O gênero é vivenciado em corpo e gesto, culturalmente e historicamente percebido e construído. Não se trata de um feminino e um masculino centralmente estabelecidos, mas, ao contrário, o contexto social e cultural lançam códigos e padrões, que são, em diferentes intensidades e completudes ou parcialidades, internalizados pelos sujeitos, que constroem a si mesmos e, às vezes, reinventam ou subvertem tais códigos (ARAÚJO, 2008).

3.2 REDE DE APOIO E A IMPORTÂNCIA DA INTERVENÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL

Neste cenário atual de violência, não há como negar a importância da atuação de diferentes profissionais, na perspectiva da ação interdisciplinar, tendo em vista o caráter profissional e técnico que os serviços prestados no enfrentamento à violência contra a mulher necessitam assumir. Isto posto, existe a necessidade de adequação burocrática e tecnicista dos órgãos e entidades, o que significa a elaboração dos instrumentais e formas de gestão que se alinhem às suas especificidades e singularidades. Nesse processo, profissionais de diferentes áreas podem contribuir significativamente e, dentre estes, o assistente social tem importante atuação, considerando a sua especificidade profissional (COSTA, 2005).

Segundo Lima (2016), no contexto de tal rede apoio, há a necessidade de articular tanto instituições e serviços governamentais como não-governamentais e também a comunidade, objetivando a elaboração de estratégias eficazes de prevenção e de políticas que atestem a autonomia das mulheres e seus direitos humanos, com a devida

responsabilização dos agressores e a merecida assistência qualificada às mulheres em situação de violência.

Pereira-Gomes *et al.* (2015) afirmam que, no contexto de violência conjugal, a separação do casal é uma das possibilidades para romper tal situação. No entanto, essa opção gera medo na mulher, considerando que envolve insegurança financeira e, por consequência, o abrigo e subsistência para si e para os filhos. Ainda nesse sentido, as mesmas autoras ressaltam que a ameaça de um parceiro nem sempre se limita à vida da mulher, mas se estende a seus familiares ou filhos. Essas condições impedem as mulheres de buscar alternativas, por isso é necessário agir para dar-lhes poder de decisão.

Nesse âmbito, constitui-se mais um espaço sócio-ocupacional para a composição do mercado de trabalho do assistente social, formatado por uma gama de chamados específicos que assentem a partir de configurações sociais, históricas e particulares que carecem de uma intervenção qualificada e crítica de um profissional do Serviço Social (NETTO, 1992).

De acordo com Lima (2008), cabe ao Estado brasileiro certificar-se da efetivação dos direitos fundamentais de seus cidadãos, a despeito de gênero e orientação sexual que venham a ter, sob pena de não ser respeitado como um Estado Democrático de Direito, já que a democracia confere aos seus cidadãos o direito à liberdade de expressão, viver com dignidade, tratamento igualitário, tanto no que confere a deveres quanto a direitos, além da liberdade de expressar a sua orientação sexual e sua identidade de gênero.

Levando em consideração as demandas das mulheres vítimas de violência conjugal, como dependência econômica e ameaças por parte dos parceiros, os profissionais da rede de apoio frisam a relevância da intervenção do assistente social para inserção dessas mulheres em atividades de geração de renda e/ou emprego e de encaminhamentos para serviços de referência a pessoas em situação de violência (MADALENA; CARVALHO; FALCKE, 2018).

Os profissionais da equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF) e coordenadores das Unidades de Saúde da Família (USF) defendem que o número de assistentes sociais disponíveis nos NASF é ínfimo para atender às demandas, já que a equipe é responsável pelo suporte de outras equipes, como as da Saúde da Família, que, em um grande território, chegam a contabilizar aproximadamente 20 equipes (MADALENA; CARVALHO; FALCKE, 2018).

Segundo PEREIRA-GOMES *et al* (2015), o governo brasileiro admite a importância do trabalho interdisciplinar na ação de enfrentamento da violência, sendo essencial também que outras instituições estejam engajadas em conjunto, como numa teia, articulando e integrando ações. No entanto, não existe, de fato, uma mobilização, dentro da rede de apoio, para articular uma maneira de melhorar o acesso aos serviços ofertados, ou seja, os vínculos e o acompanhamento da usuária com os serviços e organizações, quando conseguem se estabelecer, são frágeis e falhos.

Assim, torna-se imprescindível que os profissionais, independentemente de sua área de atuação, compreendam os recursos disponíveis para orientar e utilizar os equipamentos sociais de apoio à mulher em situação de violência. Referimos que a amplitude da rede de apoio institucional depende da localização e composição dos serviços policiais, judiciais, psicossociais e de saúde, além de outros recursos locais, institucionais e não institucionais, como organizações não governamentais, líderes religiosos e comunitários (PEREIRA-GOMES *et al.*, 2015).

No que se refere especificamente à atuação do assistente social, Lisboa e Pinheiro (2005) afirmam que seu cotidiano é perpassado por diversas demandas, de modo que, para que aconteça sua atuação profissional determinados instrumentais são utilizados, relacionados ao eixo teórico-metodológico, a base técnico-operativa e a ético-política. De todos, a dimensão técnico-operativa é a executada na práxis da profissão, em que se

encontram as ferramentas e os instrumentos para substanciar a atuação profissional de Serviço Social.

Nesta dimensão, destacamos haver diversos instrumentais, empregados pelo assistente social em sua atuação cotidiana e, especialmente, no atendimento das usuárias acometidas pela violência conjugal. Um desses instrumentais é a entrevista, já utilizada no primeiro momento de conversa, que deve ser mobilizada de maneira combinada com a escuta qualificada, sendo que é nesse momento que são expostas pela mulher suas vivências sofridas, de modo que o assistente social deve partir desse contato para desenvolver sua reflexão profissional sobre os caminhos a traçar com relação à sua intervenção profissional. Ademais, a visita domiciliar também é destacada como instrumento essencial, em que se pode observar a realidade da vítima e, por fim mas não menos importante, deve-se considerar o relatório e o parecer social, que contêm todas as informações relevantes da mulher atendida. Além disso, será registrado seu histórico familiar e demais considerações que devem ser abordadas e fundamentadas para que seja possível realizar os encaminhamentos necessários (LISBOA; PINHEIRO, 2005).

Percebemos, então, o quão necessário é que tanto as usuárias quanto os assistentes sociais se apropriem da realidade, vivências e situações em que a vítima se encontra para que, partindo de suas necessidades consigam estabelecer uma reflexão crítica e construir alternativas que desvinculam a mulher das situações de violência. Essa, por sua vez, terá possibilidade de se reerguer e superar suas demandas; daí a importância da intervenção do assistente social nesse processo.

Um ponto de atenção, nesse sentido e com vistas a desdobramentos futuros tanto da atuação de assistentes sociais quanto em seu processo de formação, é a atenção aos efeitos imediatos do isolamento social decorrente da pandemia do Covid-19, relacionados, em alguma medida, a aspectos como o aumento do tempo de convivência em casa, a sobrecarga de trabalho e stress e condições psicológicas adversas advindas, por exemplo, das incertezas diante da doença, da perda de entes próximos, de demissões e/ou reduções salariais e outros aspectos que contribuem negativamente.

Sobre tal realidade atual, ainda que não seja foco de atenção deste artigo, destacamos a pertinência das considerações presentes em discussões de autores como Bevilacqua (2020), Marques *et al.* (2020), Bianchini (2020), Vieira, Garcia e Maciel (2020) e Barbosa *et al.* (2021), que reforçam a necessidade de publicizar informações sobre instrumentos, equipamentos e serviços voltados ao enfrentamento à violência contra a mulher e de acolhimento às vítimas, como destacam Aguiar, D'Oliveira e Schraiber (2020), especialmente porque a pandemia não criou uma nova situação, mas amplificou, em alguma medida, um problema social histórico, conforme evidenciam dados da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (BRASIL, 2020; MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, 2020).

4 CONCLUSÃO

Através deste trabalho apresentamos a importância da Lei Maria da Penha ao enfrentamento à violência doméstica e familiar, que além de destrinchar os conceitos e subcategorias de violência contra a mulher, estabeleceu novas formas de processo e condenação do agressor.

Abordou-se a importância da rede de apoio e suas estratégias para um eficaz acompanhamento e fortalecimento do vínculo das organizações com a mulher atendida, bem como destacou-se a relevância da atuação do assistente social na desvinculação da vítima e situação de vulnerabilidade, criando um processo de reflexão que, desenvolvido durante sua atuação profissional, deve ser permeado por instrumentais específicos que viabilizam o embasamento de sua ação, tais como a entrevista, a visita domiciliar e o

relatório e o parecer social.

Ressaltamos, por fim, a necessidade de pesquisas que reflitam sobre mais estratégias de enfrentamento contra a violência através da rede de atenção básica, fomentando iniciativas que ofereçam maior compreensão sobre o tema abordado. Portanto, recomenda-se estudos mais aprofundados que levem a sociedade a refletir, tendo em vista que a mulher é uma cidadã que precisa e tem direito ao cuidado e ao respeito e, de modo específico enfocando a formação e atuação do Serviço Social, cabe atenção enquanto grave e latente expressão da questão social.

REFERÊNCIAS

- AGUIAR, J. M.; D'OLIVEIRA, A. F. P. L.; SCHRAIBER, L. B. Mudanças históricas na rede intersectorial de serviços voltados à violência contra a mulher. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação**, v. 24, 2020. Disponível em: <https://interface.org.br/publicacoes/mudancas-historicas-na-rede-intersectorial-de-servicos-voltados-a-violencia-contra-a-mulher-sao-paulo-brasil/>. Acesso em 23 jul. 2021.
- ARAÚJO, M. de F. Gênero e violência contra a mulher: o perigoso jogo de poder e dominação. **Psicologia para América Latina**, n. 14, out. 2008. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1870-350X2008000300012. Acesso em 10 jun. 2021.
- BANDEIRA, L. M. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Sociedade e Estado**, v. 29, n. 2, 2014. p. 449-469. 2014. Disponível em <http://ojs.bce.unb.br/index.php/estado/article/view/18155/12999>. Acesso em 10 jul. 2021.
- BARBOSA, J. P. M., LIMA, R. C. D., MARTINS, G. B., LANNA, S. D., ANDRADE, M. A. C. Interseccionalidade e outros olhares sobre a violência contra mulheres em tempos de pandemia pela covid-19. **Saúde Soc.**, v. 30, n. 2, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/qKZv8sc885rpsqDhwV5YJpF/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 27 mai. 2021.
- BRASIL. **Coronavírus**: sobe o número de ligações para canal de denúncia de violência doméstica na quarentena. Brasil: Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ODNH), do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH); 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/marco/coronavirus-sobe-o-numero-de-ligacoes-para-canal-de-denuncia-de-violencia-domestica-na-quarentena>. Acesso em 13 jun. 2021.
- BEVILACQUA, P. D. **Mulheres, violência e pandemia de novo coronavírus**. Agência Fiocruz de Notícias, 2020. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/41000/2/Mulheres%2c%20viol%c3%aancia%20e%20pandemia%20de%20novo%20coronav%c3%adrus.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2021.
- BIANQUINI, H. Combate à violência doméstica em tempos de pandemia: o papel do Direito. **Revista Consultor Jurídico**, 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-abr-24/direito-pos-graduacao-combate-violencia-domestica-tempos-pandemia>. Acesso em: 17 mai. 2021.
- COSTA, S. F. O Serviço Social e o Terceiro Setor. **Serviço Social em Revista**, v. 7, n. 2, 2005. p. Disponível em: http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c_v7n2_selma.htm. Acesso em 19 jun. 2021.
- LIMA, L. A. de A.; MONTEIRO, C. F. de S.; SILVA JÚNIOR, F. J. G. da; COSTA, A. V. M. Marcos e dispositivos legais no combate à violência contra a mulher no Brasil. **Revista de Enfermagem Referência**, v. 4, n. 11, 2016. p. 139-146. Disponível em <https://scielo.pt/pdf/ref/vserlVn11/serlVn11a15.pdf>. Acesso em 19 jun. 2021.

LISBOA, T. K.; PINHEIRO, E. A. A intervenção do Serviço Social junto à questão da violência contra a mulher. **Katálysis**, v. 8, n. 2, 2005. p.199-210. Disponível em <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/61111/5675>. Acesso em: 13 jul. 2021.

MADALENA, M.; CARVALHO, L. de F.; FALCKE, D. Violência Conjugal: o poder preditivo das experiências na família de origem e das características patológicas da personalidade. **Temas em Psicologia**, v. 26, n. 1, 2018. p. 75-91. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2358-18832018000100075&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 20 jun. 2021.

MARQUES, E. S.; MORAES, C. L. de; HASSELMANN, M. H.; DESLANDES, S. F.; REICHENHEIM, M. E. A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento". **Caderno de Saúde Pública**, v. 36, n. 4, 2020. Disponível em <https://www.scielo.br/j/csp/a/SCYZFVKpRGp6sxJsX6Sftx/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 23 jul. 2021.

MIGUEL, L. F.; BIROLI, F. **Feminismo e política**. São Paulo: Boitempo, 2014.

MINISTÉRIO da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Balanco anual: Ligue 180 recebe mais de 92 mil denúncias de violações contra mulheres**. 2020. Disponível em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/agosto/balanco-anual-ligue-180-recebe-mais-de-92-mil-denuncias-de-violacoes-contra-mulheres#:~:text=viola%C3%A7%C3%B5es%20contra%20mulheres-,Balan%C3%A7o%20anual%3A%20Ligue%20180%20recebe%20mais%20de%2092,den%C3%BAncias%20de%20viola%C3%A7%C3%B5es%20contra%20mulheres&text=Servi%C3%A7o%20de%20utilidade%20p%C3%ABblica%20oferecido,viola%C3%A7%C3%B5es%20contra%20mulheres%20em%202018>. Acesso em: 11 jul. 2021.

NETTO, J. P. **Capitalismo monopolista e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1992.

ORGANIZAÇÃO das Nações Unidas. **Plataforma Agenda 2030 - Objetivo 3**. Disponível em <http://www.agenda2030.org.br/ods/3/>. Acesso em 09 jul. 2021a.

ORGANIZAÇÃO das Nações Unidas. **Plataforma Agenda 2030 - Objetivo 5**. Disponível em <http://www.agenda2030.org.br/ods/5/>. Acesso em 09 jul. 2021b.

ORGANIZAÇÃO das Nações Unidas. **Plataforma Agenda 2030 - Objetivo 10**. Disponível em <http://www.agenda2030.org.br/ods/10/>. Acesso em 09 jul. 2021c.

ORGANIZAÇÃO das Nações Unidas. **Plataforma Agenda 2030 - Objetivo 16**. Disponível em <http://www.agenda2030.org.br/ods/16/>. Acesso em 09 jul. 2021d.

ORGANIZAÇÃO das Nações Unidas. **Plataforma Agenda 2030 - Objetivo 17**. Disponível em <http://www.agenda2030.org.br/ods/17/>. Acesso em 09 jul. 2021e.

PEREIRA-GOMES, N.; ERDMANN, A. L.; REBOUÇAS-GOMES, N.; SILVA-MONTEIRO, D. de; SANTOS, R. M. dos; MENEZES-COUTO, T. Apoio social à mulher em situação de violência conjugal. **Revista de Salud Pública**, v. 17, n. 6, 2015. p.823-835. Disponível em: <https://www.scielosp.org/pdf/rsap/2015.v17n6/823-835/pt>. Acesso em 08 jul. 2021.

SAFIOTTI, H. I. B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos Pagu**, v. 16, 2001. p. 115-136.

VIEIRA, P. R.; GARCIA, L. P.; MACIEL, E. L. N. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela? **Revista Brasileira de Epidemiologia**, n. 23, 2020. Disponível

em: <https://www.scielo.br/j/rbepid/a/tqcyvQhqQyjtQM3hXRywsTn/?lang=pt>. Acesso em: 23 jul. 2021.